



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE
GESTÃO Nº 03/2019

BRASÍLIA
2019



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE
GESTÃO Nº 03/2019

Processo de Contas Ordinário de 2018
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

BRASÍLIA – DF
2019



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

AUDITORIA INTERNA

Procuradora-Geral da República

Raquel Elias Ferreira Dodge

Auditor-Chefe

Sebastião Gonçalves de Amorim

Auditor-Chefe Adjunto

Edson Alves Vieira

Auditora-Chefe Adjunta Substituta

Mara Sandra de Oliveira

Secretário de Auditoria

Eder Sardinha e Silva

Coordenador de Auditoria de Acompanhamento de Gestão

Ronaldo da Silva Pereira

Coordenador de Auditoria de Recursos Humanos

Paulo Patrocínio de Souza

AUDITORIA INTERNA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

SAF Sul, Quadra 02, Lote 09, Edifício PGR, Anexo I, Brasília/DF, CEP: 70070-600 – Telefone: (61) 3212-8502

www.auditoria.mpu.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

AUDITORIA INTERNA

Negócio

Controle interno da gestão dos recursos públicos destinados ao Ministério Público da União.

Missão

Fiscalizar a aplicação dos recursos públicos e contribuir para o aperfeiçoamento da gestão, em benefício da sociedade.

Visão

Ser reconhecido como Órgão de excelência no controle interno e que contribui efetivamente para o aperfeiçoamento da gestão das Unidades do Ministério Público da União.

Valores

Independência, ética, justiça, efetividade, respeito e profissionalismo.

AUDITORIA INTERNA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

SAF Sul, Quadra 02, Lote 09, Edifício PGR, Anexo I, Brasília/DF, CEP: 70070-600 – Telefone: (61) 3212-8502

www.auditoria.mpu.mp.br

IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES GESTORAS E DIRIGENTES

ÓRGÃO	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO (MPU) – 34.000
RAMO	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	:	34.103
EXERCÍCIO	:	2018
CLASSIFICAÇÃO DAS CONTAS	:	INDIVIDUAL

DIRIGENTE MÁXIMO	:	Leonardo Roscoe Bessa
CARGO	:	Procurador-Geral de Justiça
C.P.F.	:	265.536.351-53
PERÍODO	:	01/01/2018 – 04/12/2018
ENDEREÇO ELETRÔNICO	:	roscoe@mpdft.mp.br

DIRIGENTE MÁXIMO SUBSTITUTO	:	Selma Leite do Nascimento Sauerbronn de Souza
CARGO	:	Procuradora-Geral de Justiça Substituta
C.P.F.	:	183.182.741-72
PERÍODO	:	15/01 – 24/01/2018, 15/02 – 15/02/2018, 02/04 – 03/04/2018, 18/04 – 18/04/2018, 22/05 – 23/05/2018, 15/07 – 27/07/2018, 02/08 – 03/08/2018, 21/11 – 25/11/2018.
ENDEREÇO ELETRÔNICO	:	selmas@mpdft.gov.br

DIRIGENTE MÁXIMO SUBSTITUTO	:	Andre Vinicius Espirito Santo de Almeida
CARGO	:	Procurador-Geral de Justiça Substituto
C.P.F.	:	471.628.481-68
PERÍODO	:	28/06 – 28/06/2018, 10/07 – 11/07/2018, 13/07 – 14/07/2018, 20/09 – 20/09/2018.
ENDEREÇO ELETRÔNICO	:	aalmeida@mpdft.mp.br

DIRIGENTE	:	Wagner de Castro Araújo
CARGO	:	Secretário-Geral
NATUREZA DA RESPONSABILIDADE	:	Segundo nível de direção
C.P.F.	:	620.527.131-15
PERÍODO	:	01/01/2018 a 31/12/2018
ENDEREÇO ELETRÔNICO	:	wagnera@mpdft.mp.br

DIRIGENTE	:	Renato Luqueiz Salles
CARGO	:	Secretário-Geral Adjunto
NATUREZA DA RESPONSABILIDADE	:	Segundo nível de direção
C.P.F.	:	471.442.541-20
PERÍODO	:	01/01/2018 a 31/12/2018
ENDEREÇO ELETRÔNICO	:	rluqueiz@mpdft.mp.br

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	7
1. AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PEÇAS EXIGIDAS PELO TCU	10
2. AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE PESSOAS	11
2.1 Adequabilidade da força de trabalho da unidade frente às suas atribuições	11
2.2 Observância da legislação sobre admissão, remuneração, cessão e requisição de pessoal, concessão de aposentadorias, reformas e pensões.....	12
2.3 Consistências dos controles internos administrativos relativos à gestão de pessoas.....	13
2.4 Tempestividade e qualidade dos registros nos sistemas contábeis e corporativos obrigatórios	14
2.5 Qualidade do controle da UPC para identificar e tratar as acumulações ilegais de cargos.....	14
2.6 Governança na gestão de pessoas.....	16
3. AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES	19
3.1 Qualidade dos controles internos administrativos relativos à atividade de compras e contratações..	19
4. AVALIAÇÃO OBJETIVA SOBRE A GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) DA UPC	21
5. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E SUFICIÊNCIA DOS CONTROLES INTERNOS ADMINISTRATIVOS.....	22
6. INFORMAÇÕES SOBRE A ATUAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA DO MPU.....	24
6.1 Do Funcionamento	24
6.2 Remodelagem Organizacional.....	28
6.3 Informações quantitativas e qualitativas das auditorias realizadas	30
6.4 Monitoramento dos resultados dos trabalhos de auditoria Interna	31
CONCLUSÃO	33
APÊNDICE A – RELATÓRIOS DE AUDITORIA – AUDITORIA BASEADA EM RISCO.....	35
APÊNDICE B – RELATÓRIOS DE AUDITORIA – GOVERNANÇA.....	37
APÊNDICE C – RELATÓRIOS DE AUDITORIA – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	39

INTRODUÇÃO

Apresentamos o Relatório de Auditoria de Gestão – RAG sobre as contas do exercício de 2018 do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT, peça complementar do Processo de Contas, elaborado em conformidade com os conteúdos constantes do Anexo II da Decisão Normativa TCU nº 170, de 19 de setembro de 2018.

Em reunião coordenada pela Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado (SecexAdmin) do Tribunal de Contas da União com a participação de representantes da Auditoria Interna do MPU - AUDIN/MPU, em 06/02/2019, ficou decidido, de comum acordo, com registro em Ata, pela necessidade de avaliação e inclusão no Relatório de Auditoria de Gestão, sobre os seguintes itens do conteúdo de referência constante do Anexo II à Decisão Normativa TCU nº 172, de 12 de dezembro de 2018:

ITEM (DN-TCU 172/2018)	AVALIAÇÕES A SEREM REALIZADAS
1.	Avaliação, considerando a natureza jurídica e o negócio da unidade prestadora da conta (UPC), da conformidade das peças exigidas nos incisos I e II do art. 13 da IN TCU 63/2010 com as normas e orientações que regem a elaboração de tais peças.
4.	Avaliação da gestão de pessoas contemplando, em especial: a) adequabilidade da força de trabalho da unidade frente às suas atribuições; b) observância da legislação sobre admissão, remuneração, cessão e requisição de pessoal, bem como, se for o caso, sobre concessão de aposentadorias, reformas e pensões; c) consistência dos controles internos administrativos relacionados à gestão de pessoas; d) tempestividade e qualidade dos registros pertinentes no sistema contábil e nos sistemas corporativos obrigatórios; e) qualidade do controle da UPC para identificar e tratar as acumulações ilegais de cargos;
6.	Avaliação da gestão de compras e contratações, especialmente no que diz respeito à: c) qualidade dos controles internos administrativos relacionados à atividade de compras e contratações.
8.	Avaliação objetiva sobre a gestão de tecnologia da informação (TI) da UPC.
11.	Avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos dos processos auditados instituídos pela unidade com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos sejam atingidos, considerando o elemento de controles internos da unidade: a) Ambiente de controle; b) Avaliação de risco; c) Atividades de controle; d) Informação e Comunicação; e) Monitoramento.

Além disso, ficaram acordadas as seguintes disposições em relação à elaboração do Relatório de Auditoria de Gestão – RAG referentes às contas do exercício de 2018:

- a) Os itens do Anexo II à Decisão Normativa nº 172/2018 a serem contemplados no RAG serão abordados com base nos resultados de trabalhos de auditorias operacionais e de conformidade específicas realizadas no exercício de 2018 pela Audin-MPU, especialmente sobre a avaliação de controles internos, gestão de pessoas, obras e serviços de engenharia, governança e gestão de tecnologia da informação e comunicação, gestão de contratos;
- b) Serão incluídas no RAG as informações consideradas relevantes sobre a atuação da Audin-MPU, seu funcionamento e relacionamento com a alta administração das UPCs, conforme art. 15, parágrafo único da DN-TCU 172/2018, bem como análise sobre a especialidade do cargo dos servidores da Audin-MPU;
- c) O escopo dos Relatórios de Auditoria de Gestão das unidades do MPU será a análise da completude e veracidade das informações constantes do Relatório de Gestão da UPC, acrescida dos resultados das auditorias realizadas pela Audin-MPU.

O presente Relatório reflete os exames realizados pela Auditoria Interna do Ministério Público da União sobre os atos e fatos da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal da Unidade Gestora integrante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT. Os trabalhos foram executados por servidores da área de finanças e controle da auditoria interna do MPU e por servidores de outras especialidades.

Os procedimentos adotados observaram as normas e técnicas aplicáveis à Auditoria Pública e ao Controle Interno e incluíram testes de verificações físicas de bens patrimoniais e análise da documentação comprobatória dos atos de gestão do MPDFT, na abrangência e profundidade julgadas necessárias nas circunstâncias,

objetivando a formação de opinião quanto à regularidade das gestões dos responsáveis, no exercício examinado.

As Auditorias realizadas no MPDFT em 2018 avaliaram Gestão de Pessoas e Administração em geral. Utilizou-se a metodologia de Auditoria Baseada em Riscos, cujo principal objetivo é avaliar os controles internos administrativos auxiliando os gestores na melhoria dos processos para alcançar os resultados almejados. Ainda, houve a realização de auditoria em governança em Gestão de Pessoas.

1. AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PEÇAS EXIGIDAS PELO TCU

Os autos iniciais do processo das contas do MPDFT estão constituídos do Rol de Responsáveis e do Relatório de Gestão, nos ditames dos incisos I e II do art. 13 da Instrução Normativa TCU nº 63/2010.

Na avaliação final do Relatório de Gestão, quanto aos conteúdos e formatos obrigatórios estabelecidos na Decisão Normativa TCU nº 170/2018 e na Portaria TCU nº 369/2018, não foram encontradas desconformidades.

2. AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE PESSOAS

Tendo em vista o item 4 do conteúdo de referência do Anexo II à Decisão Normativa TCU nº 172, de 12 de dezembro de 2018, e os trabalhos de auditoria realizados pela Audin-MPU na área de recursos humanos referentes ao exercício de 2018, foram feitas as seguintes avaliações no que se refere à gestão de pessoas:

- a) adequabilidade da força de trabalho da unidade frente às suas atribuições;
- b) observância da legislação sobre admissão, remuneração, cessão e requisição de pessoal, bem como, se for o caso, sobre concessão de aposentadorias, reformas e pensões;
- c) consistência dos controles internos administrativos relacionados à gestão de pessoas;
- d) tempestividade e qualidade dos registros pertinentes no sistema contábil e nos sistemas corporativos obrigatórios;
- e) qualidade do controle da UPC para identificar e tratar as acumulações ilegais de cargos;
- f) governança na gestão de pessoas.

2.1 Adequabilidade da força de trabalho da unidade frente às suas atribuições

A adequabilidade da força de trabalho de um órgão deve ser avaliada tanto em termos quantitativos quanto qualitativos. A avaliação quantitativa leva em consideração se a quantidade da força de trabalho se encontra suficiente para desempenhar as funções do órgão, já a avaliação qualitativa leva em consideração se a força de trabalho possui as competências necessárias para que as funções do órgão sejam adequadamente executadas.

Avaliação quantitativa

A Secretaria de Gestão de Pessoas do MPDFT informou que decidiu implementar o Dimensionamento da Força de Trabalho – DFT no Órgão, adotando a mesma metodologia utilizada no MPF, qual seja, mapa de atribuição por produto da Leme Consultoria.

Segundo informado, a aplicação da metodologia iniciou-se em 1º/10/2018 com a implantação de projeto piloto em duas unidades selecionadas, com o intuito de implantar e validar o método adotado, sendo que o prazo previsto para a conclusão do dimensionamento dessas duas unidades está previsto para julho de 2019. Além disso, está em andamento um plano de ação para implantação do dimensionamento em todas as áreas do MPDFT.

Tendo em vista as informações apresentadas, constata-se que o dimensionamento da força de trabalho no MPDFT encontra-se em andamento e será monitorado pela Audin-MPU.

Avaliação qualitativa

Após questionamento à Unidade, conclui-se que o MPDFT possui mapeadas as competências comuns e gerenciais, estando em curso o mapeamento das competências específicas. Foram levantados os GAPs das competências comuns e gerenciais e implementadas práticas para sua redução, enquanto o levantamento dos GAPs das competências específicas será feito após a conclusão do mapeamento dessas.

2.2 Observância da legislação sobre admissão, remuneração, cessão e requisição de pessoal, concessão de aposentadorias, reformas e pensões

A observância da legislação de pessoal é avaliada por meio de auditorias anuais com base em riscos e análises concomitantes dos atos de admissão, aposentadorias e pensões, sendo que os achados de auditoria do exercício de 2018 sobre os assuntos auditados geraram recomendações, as quais foram atendidas ou acatadas pela unidade. Os achados de auditoria do exercício de 2018 se encontram no Apêndice A deste Relatório de Auditoria de Gestão.

2.3 Consistências dos controles internos administrativos relativos à gestão de pessoas

O sistema de controle interno da área de gestão de pessoas foi avaliado de acordo com os cinco componentes propostos pela metodologia do COSO I, versão de 1992, quais sejam:

- 1) Ambiente de controle;
- 2) Avaliação de risco;
- 3) Procedimentos de controle;
- 4) Informação e comunicação;
- 5) Monitoramento.

A avaliação dos componentes do Sistema de Controle Interno da área de gestão de pessoas foi feita por meio de perguntas específicas em questionário, enviado pela Auditoria Interna do MPU ao MPDFT. Computando as notas autoatribuídas pela unidade, verifica-se a seguinte visão que a unidade tem de seu Sistema de Controle Interno por componente:

COMPONENTE	QUALIDADE
Ambiente de Controle	90%
Avaliação de risco	30%
Procedimentos de controle	20%
Informação e comunicação	86%
Monitoramento	60%
Resultado final (média)	57%

Conclui-se da tabulação feita que a visão da Unidade acerca da qualidade do seu Sistema de Controle Interno da área de gestão de pessoas é de 57%, sendo que os componentes mais frágeis são a Avaliação de Risco e os Procedimentos de Controle.

Analisando os componentes do sistema de controle interno da área de gestão de pessoas, constatamos que alguns pontos são passíveis de melhorias, especialmente aqueles que a Unidade se autoatribuiu nota igual ou inferior a 4 (de um máximo de 5).

Diante do exposto, foi recomendado que a Administração avaliasse a conveniência e oportunidade de aperfeiçoar os itens dos seus componentes do Sistema de Controle Interno que se mostraram passíveis de melhoria, segundo sua autoavaliação, sendo que a Audin-MPU monitorará a adoção de providências.

Por fim, quanto à qualidade do sistema de controle interno da área de gestão de pessoas, cabe ressaltar que o setor de auditoria de recursos humanos da Audin-MPU, tendo em vista a aplicação da metodologia de auditoria baseada em riscos, tem mapeado os processos de RH auditados, identificando os riscos de o processo não atingir seu objetivo e a existência de controles para mitigá-los, sendo que, caso sejam detectados riscos sem controle, são exaradas recomendações para que sejam implementados procedimentos de controle, aperfeiçoando, assim, o trâmite do processo.

Diante do exposto, constata-se que a Auditoria Interna tem efetivamente atuado de forma a fomentar o aperfeiçoamento dos controles internos administrativos da área de gestão de pessoas.

2.4 Tempestividade e qualidade dos registros nos sistemas contábeis e corporativos obrigatórios

A Secretaria de Orientação e Avaliação deste Órgão de Controle Interno verificou que houve tempestividade dos registros contábeis no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), bem como que, em geral, os atos de admissão, concessão de aposentadoria e de pensão civil foram registrados no Sistema e-Pessoal, no âmbito do Tribunal de Contas da União, nos prazos estipulados pela IN TCU nº 78/2018.

2.5 Qualidade do controle da UPC para identificar e tratar as acumulações

ilegais de cargos

Conforme informações prestadas pelo gestor, o controle de acumulação de cargos é efetuado, no caso dos servidores ativos, no momento de ingresso na Unidade, além de haver controle por meio de Recadastramento Anual de Servidores e de solicitação de prestação de informação, sempre que o servidor é indicado para função de confiança ou cargo em comissão. Quanto ao controle de acumulação de cargos dos membros ativos, foi informado que não compete à Secretaria de Gestão de Pessoas o referido controle, cabendo à Corregedoria-Geral do MPDFT, regulamentado pela Resolução CNMP nº 73/2011.

Por sua vez, a verificação de acumulação proventos e pensões por parte de membros e servidores inativos e de pensionistas é realizada por meio do Recadastramento Anual de Aposentados e Pensionistas, no mês de aniversário do aposentado ou do pensionista.

A avaliação da adequabilidade do processo de controle das acumulações de cargos/empregos/funções/proventos/pensões em atingir os seus objetivos foi feita por meio da aplicação da Metodologia de Auditoria baseada em Riscos, com a identificação de 10 atividades de controle relacionadas a 5 eventos de risco.

Nas análises efetuadas, foram detectados dois achados de auditoria. O primeiro achado se refere à fragilidade no controle interno estabelecido para mitigar o evento de **risco ER1 – membros e servidores ativos acumulando ilegalmente cargos/empregos/funções/proventos/pensões**, tendo em vista que a Unidade informou que os servidores ativos são instados a se manifestar por meio de recadastramento anual quanto à acumulação de cargo ativo no MPDFT com cargos/empregos/funções em outros órgãos. Entretanto, não há questionamento quanto à acumulação de cargo ativo no MPDFT com proventos e pensões em outros órgãos.

Outra fragilidade detectada no controle do evento de risco ER1 foi a ausência de comparação das informações internas com bases de dados externas, de forma a detectar acumulações indevidas.

O outro achado se refere à ausência de controle periódico para mitigar o evento de risco **ER5 - Servidores ativos participando de gerência ou administração de sociedade privada e/ou exercendo o comércio.**

Após recomendações dessa Audin-MPU para sanar os achados, a Administração informou que iria utilizar o Sistema e-Pessoal do TCU para realizar os referidos controles, visto que o sistema apresenta base de dados robusta que possibilita cruzamento de informações, informando, ainda, que foram incluídas no recadastramento anual de 2018 as declarações relativas à não acumulação de cargo público com aposentadoria e/ou pensão, bem como à não participação em gerência e exercício de comércio.

Diante das análises realizadas, concluímos que o Plano de Ação proposto é suficiente para sanar os eventos de riscos detectados no processo analisado.

2.6 Governança na gestão de pessoas

Em que pese este item não estar previsto no Anexo II da DN TCU nº 172/2018, ficou acordada a seguinte disposição em reunião realizada na Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado (SecexAdmin) do Tribunal de Contas da União, com a participação de representantes da Auditoria Interna do MPU, em 6/2/2019:

- a) Serão incluídas no RAG as informações consideradas relevantes sobre a atuação da Audin-MPU, seu funcionamento e relacionamento com a alta administração das UPCs, conforme art. 15, parágrafo único, da DN TCU nº 172/2018, bem como análise sobre a especialidade do cargo dos servidores da Audin-MPU;

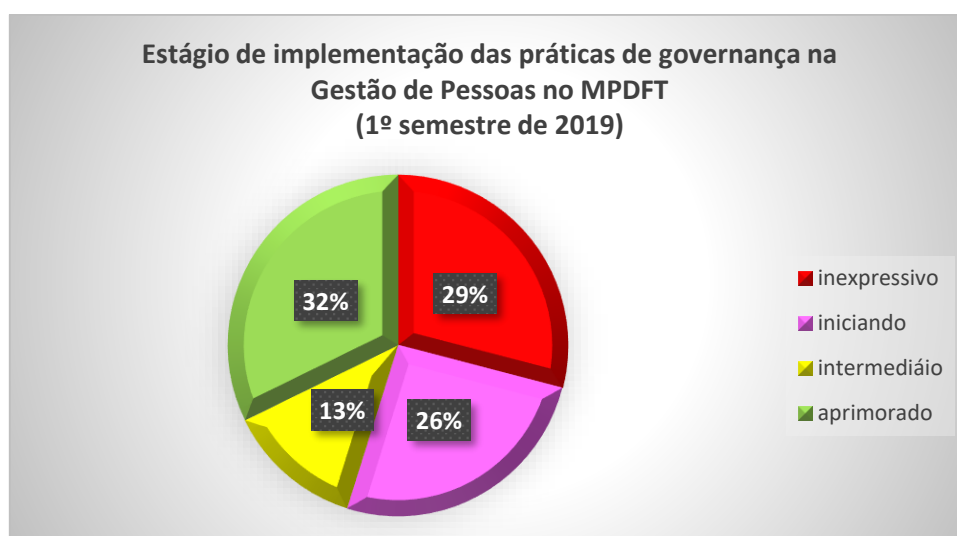
Desse modo, nesse capítulo será analisada a situação da governança em gestão de pessoas no MPDFT, com o intuito de identificar os pontos mais vulneráveis e induzir melhorias nessa área.

O Tribunal de Contas da União vem realizando levantamentos acerca da governança pública na área de pessoal, buscando assim conhecer e avaliar a situação da governança e da gestão de pessoas dos órgãos da Administração Pública Federal, com o intuito de identificar os pontos mais vulneráveis e de induzir melhorias nessa área.

O último levantamento de governança na área de gestão de pessoas efetuado pelo referido Tribunal de Contas foi no exercício de 2018, sendo que os quatro ramos do Ministério Público da União foram contemplados. O referido levantamento solicitou que os órgãos da administração pública selecionados prestassem informação acerca do nível de implementação de 31 práticas de governança de pessoal.

Diante do exposto e com o intuito de verificar a evolução nos ramos do MPU na implementação das referidas práticas, reapplicamos em 2019 o mesmo questionário já aplicado pelo TCU em 2018, além de solicitar que fossem informadas quais providências estão sendo adotadas para implementação integral das referidas práticas.

Tendo em vista as informações apresentadas pelo MPDFT ao questionário reapplicado pela Audin-MPU, constatou-se que o órgão está em estágio inexpressivo em 29% das práticas, iniciando em 26%, em estágio intermediário em 13% e em estágio aprimorado em 32% das práticas, nos moldes do escalonamento das boas práticas definidas pelo TCU, conforme reprodução gráfica a seguir.



Diante do referido quadro, a Auditoria Interna do MPU solicitou que a Unidade enviasse informações acerca de quais providências estão sendo adotadas para que as 31 práticas de governança na gestão de pessoas fomentadas pelo TCU sejam implementadas integralmente.

Os achados de auditoria do exercício de 2018 encontram-se no Apêndice B deste Relatório de Auditoria de Gestão.

Constatamos, por meio das informações enviadas, que a Unidade está adotando providências buscando implementar as boas práticas de governança na gestão de pessoas, porém encontra-se ainda em estágio bastante incipiente, sendo que a efetiva implementação das práticas será monitorada por este Órgão de Controle Interno.

3. AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Neste capítulo será avaliada a qualidade dos controles internos administrativos relacionados à atividade de compras e contratações, item constante da alínea “c” do item 6 do Anexo II à Decisão Normativa TCU nº 172, de 12 de dezembro de 2018, conforme a Ata de Reunião realizada em 6/2/2019, entre a unidade técnica do Tribunal de Contas da União e representantes da Auditoria Interna do Ministério Público da União, nos termos do art. 6º da DN TCU nº 172/2018.

A avaliação da gestão de compras e contratações do MPDFT teve como suporte o conteúdo do Relatório de Gestão da Unidade Prestadora da Conta (UPC), exercício de 2018 e os Relatórios de Auditoria da Secretaria de Auditoria da Auditoria Interna do MPU.

Segue análise da alínea “c”, do item 6 do Anexo II à Decisão Normativa TCU Nº 172, de 12 de dezembro de 2018.

3.1 Qualidade dos controles internos administrativos relativos à atividade de compras e contratações

Conforme mencionado na Introdução deste Relatório de Auditoria de Gestão, foi realizado auditoria no MPDFT relacionada a processos de trabalho de alteração contratual - repactuação, cujo trabalho foi fundamentado na aplicação da metodologia de Auditoria Baseada em Riscos. Esse método é direcionado à avaliação dos controles internos administrativos em relação à contribuição desses para o atingimento dos objetivos do processo.

Os achados de auditoria foram detalhados na Matriz de Achados e apresentados aos gestores na reunião final de auditoria. Posteriormente, os gestores avaliaram os achados e a conveniência e oportunidade de aperfeiçoarem os controles internos e apresentaram proposta inicial de plano de ação formalizada. Por fim, houve a elaboração do Relatório de Auditoria.

Os achados estão discriminados nos Apêndices A e C do presente Relatório.

Concluiu-se que o Plano de Ação proposto evidencia que a Administração está adotando medidas para sanar as impropriedades identificadas na gestão dos eventos de riscos detectados no processo analisado.

4. AVALIAÇÃO OBJETIVA SOBRE A GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) DA UPC

Este capítulo destina-se à avaliação da Gestão de Tecnologia da Informação do MPM, item 8 do Anexo II da Decisão Normativa TCU nº 172, de 12 de dezembro de 2018.

Conforme Ata de Reunião realizada em 6/2/2019, entre a unidade técnica do Tribunal de Contas da União e representantes da Auditoria Interna do Ministério Público da União, nos termos do art. 6º da DN TCU nº 172/2018, ficou acordada a seguinte disposição:

- a) Os itens do Anexo II à Decisão Normativa nº 172/2018 a serem contemplados no RAG serão abordados com base nos resultados de trabalhos de auditorias operacionais e de conformidade específicas realizadas no exercício de 2018 pela Audin-MPU, especialmente sobre a avaliação de controles internos, gestão de pessoas, obras e serviços de engenharia, governança e gestão de tecnologia da informação e comunicação, gestão de contratos.

A avaliação da Gestão de TI no MPDFT está sendo realizada no exercício de 2019, não havendo, portanto, resultado de trabalhos de auditoria realizados em 2018.

5. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E SUFICIÊNCIA DOS CONTROLES INTERNOS ADMINISTRATIVOS

Foram avaliadas a qualidade e a suficiência dos controles internos administrativos, com vistas a garantir que os objetivos estratégicos sejam atingidos, com enfoque na implementação da gestão de riscos.

No Relatório de Gestão da UPC, a abordagem em relação a controles internos administrativos destacou a atuação em relação à gestão de riscos. No MPDFT, as atividades da gestão de riscos são gerenciadas pela Assessoria Especial, vinculada à Secretaria-Geral do Órgão, estrutura criada em setembro de 2017. Adotou-se uma metodologia própria, conforme características e necessidades da instituição, sendo os trabalhos de análise e tratamento dos riscos iniciados em março de 2018. No tratamento dos riscos, a seleção das opções mais viáveis deve ser baseada na ponderação entre: custos, esforços de implantação e benefícios esperados. Nesse sentido, a gestão de riscos encontra-se em conformidade e interage com o planejamento estratégico, na medida em que a organização, ao identificar e tratar os riscos, aumenta a probabilidade de alcançar os objetivos definidos.

Destaca-se que, em 2019, o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) divulgou informação de que o MPDFT atingiu o conceito de “excelente” quanto ao cumprimento e implementação do Planejamento Estratégico Nacional do Ministério Público, resultado da pontuação definida nos questionários aplicados na unidade. O anúncio foi feito em 14 de maio pelo conselheiro e presidente da Comissão de Planejamento Estratégico do Conselho Nacional do Ministério Público, durante a 7ª Sessão Ordinária de 2019 do CNMP. Na ocasião, o Conselheiro referiu-se ao “Radar Estratégico”, instrumento de monitoramento e ranking das unidades e ramos do Ministério Público quanto à implementação e ao cumprimento do PEN-MP. Os dados são relativos ao ano de 2018. O presidente destaca que “os resultados demonstram a maturidade do MP brasileiro com o planejamento estratégico e com a transparência”.

Ressalta-se, ainda, as auditorias realizadas no MPDFT conforme a metodologia de Auditoria Baseada em Riscos, cujo objetivo é avaliação dos controles

internos administrativos em relação à contribuição desses para o atingimento dos objetivos do processo.

Em 2018, a Audin-MPU realizou 2 (duas) Auditorias Baseadas em Riscos nas áreas de Gestão de Pessoal e Gestão de Contratações. Os resultados dos trabalhos da auditoria interna foram efetivados por meio de Relatórios de Auditoria, conforme mencionado no **Apêndice A - Relatórios de Auditoria - Auditoria Baseada em Riscos** deste RAG.

Diante das análises realizadas, concluímos que o Plano de Ação proposto evidencia que a unidade está adotando medidas para sanar as impropriedades identificadas na gestão dos eventos de riscos detectados no processo analisado.

6. INFORMAÇÕES SOBRE A ATUAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA DO MPU

Dentro do Mapa Estratégico instituído pela Auditoria Interna do MPU, disponível em www.auditoria.mpu.mp.br, tem-se a Missão, a Visão e os Objetivos, conforme a seguir:

Missão – fiscalizar a aplicação dos recursos públicos destinados ao MPU, em benefício da sociedade.

Visão – ser reconhecido como Órgão de excelência no controle interno e contribuir para o aperfeiçoamento da gestão das Unidades do MPU.

Objetivos – contribuir para o alcance dos resultados pretendidos pela Administração; atender com eficácia as expectativas das Unidades Jurisdicionadas do MPU; reduzir riscos inerentes às atividades administrativas; zelar pela eficiência e economicidade na aplicação de recursos públicos.

Seguem informações sobre a atuação, funcionamento e relacionamento da Auditoria Interna do MPU com a alta administração.

6.1 Do Funcionamento

A Auditoria Interna do Ministério Público da União (Audin-MPU) é Órgão de Controle Interno do Ministério Público da União. Até o advento da Lei Complementar nº 75/1993, integrou o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, regulamentado pelo Decreto nº 93.874/1986, alterado pelo Decreto nº 96.774/1988.

Maior independência foi dada à Audin-MPU pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, a qual, por meio de seu Capítulo VI (arts. 22 e 23), que trata “Da Autonomia do Ministério Público”, assegurou ao Ministério Público da União, além da autonomia funcional, as autonomias administrativa e financeira, e estabeleceu que sua fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional,

patrimonial e de pessoal seria realizada pelo Congresso Nacional, com o auxílio do Tribunal de Contas da União, e por sistema próprio de controle interno.

Desde seu primeiro Regimento Interno, aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 474, de 20 de dezembro de 1993, e nos termos do Regimento Interno atual¹, aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 53, de 29 de maio de 2017, a Audin-MPU é diretamente subordinada ao Procurador-Geral da República e dirigida pelo Auditor-Chefe, garantindo-se a autonomia e a independência necessárias ao cumprimento de sua missão institucional.

A competência constitucional e a autonomia necessária ao Órgão de Controle Interno reforça a necessidade de que se observe, para a Audin-MPU, os critérios de especificidade ou especialidade dos cargos efetivos dos servidores, nos termos do que prevê, a propósito, a proposta de emenda constitucional nº 45 do Senado Federal, no sentido de que as atividades de auditoria devem ser desenvolvidas por servidores organizados em carreiras específicas.

A atividade de auditoria é uma função permanente, que exige elevado grau de especialidade, abrangendo a fiscalização da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, contábil e de pessoal de todas as unidades gestoras do MPU, materializada mediante a realização de auditorias de gestão, operacional, de conformidade e financeira, cujos resultados são submetidos a julgamento pelo Tribunal de Contas da União, após o devido conhecimento pela Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral da República.

Atualmente, a Audin-MPU desenvolve os seus trabalhos por meio de servidores ocupantes de cargos efetivos de Analista do MPU/Apoio Técnico-Especializado/Finanças e Controle e diversos outros servidores de outras especialidades, técnicos e analistas.

Nesse contexto, é importante mencionar que se encontra na Secretaria-Geral do MPU (junho/2015) proposta de projeto de lei para implementação de quadro de pessoal próprio para a Audin-MPU, entre outras medidas, de forma a melhor organizar e estruturar o Órgão de Controle Interno com vistas a promover o fortalecimento

¹ Disponível em <http://www.auditoria.mpu.mp.br/audin/PORTARIA-PGR-2017-53-REGIMENTO-INTERNO-AUDIN.pdf>

das atividades de Auditoria Governamental no âmbito do MPU, com a criação de cargos específicos de Auditor e Técnico de Controle Interno.

A Audin-MPU é responsável pela fiscalização de 64 unidades gestoras do Ministério Público da União, as quais, somadas às unidades municipais a elas vinculadas, totalizam 358 unidades administrativas.

RAMO DO MPU	DESCRIÇÃO	UNIDADES GESTORAS	UNIDADES ADMINISTRATIVAS/MUNICIPAIS VINCULADAS
MPF	Procuradoria-Geral da República – Secretaria Geral/SPO	1	0
	Secretaria de Administração do MPF	1	0
	Secretaria de Gestão de Pessoas do MPF	1	0
	Procuradorias Regionais da República da 1ª à 5ª Regiões	5	0
	Procuradorias da República nas unidades federativas	27	170
	Subtotal	35	170
MPT	Procuradoria-Geral do Trabalho – Diretoria de Administração da DG/PGT	1	0
	Departamento de Orçamento e Finanças	1	0
	Procuradorias Regionais do Trabalho da 1ª à 24ª Regiões	24	94
	Subtotal	26	94
MPM	Ministério Público Militar	1	14
MPDFT	Diretoria Geral do MPDFT	1	16
ESMPU	Escola Superior do MPU	1	0
TOTAL		64	294
TOTAL GERAL		358	

Quanto à metodologia de trabalho, os procedimentos básicos de fiscalização encontram-se estabelecidos no Manual de Auditoria da Audin-MPU, disponível em www.auditoria.mpu.mp.br.

Em 2018, iniciou-se a implementação da metodologia de auditoria com base em riscos. Com a nova metodologia, são aplicados critérios técnicos de riscos,

fixados no Plano Geral de Auditorias, para a seleção das unidades administrativas e dos procedimentos que serão auditados no exercício. Ressalvem-se as Procuradorias-Gerais dos ramos do MPU e a Escola Superior do MPU, que serão auditadas anualmente, a elas não sendo aplicada a priorização de unidades.

Os Relatórios de Auditoria de Gestão, peças complementares dos processos de contas submetidos a julgamento pelo Tribunal de Contas da União, terão por subsídios os resultados dos trabalhos de fiscalização realizados anualmente pela Audin-MPU.

A esse respeito, observe-se que todas as unidades gestoras do Ministério Públicos da União são detentoras legais de autonomia administrativa, realizando, no limite das programações orçamentárias a elas destinadas, licitações e contratos de forma independente em relação às unidades centrais. Não raras vezes, até mesmo dotações orçamentárias específicas, em especial para realização de obras e reformas, são obtidas junto ao Congresso Nacional, por meio de emendas parlamentares, diretamente pelas Procuradorias da República e pelas Procuradorias Regionais do Trabalho, sem qualquer participação dos gestores das Procuradorias-Gerais ou das autoridades arroláveis nos processos de contas.

Dessa forma, os relatórios informando os achados de auditoria e as respectivas recomendações são destinados diretamente aos ordenadores de despesas, que são Secretários ou Procuradores-Chefes com competência e responsabilidade pela adoção das providências cabíveis.

Observa-se portanto, no âmbito do MPU, limitação quanto à possibilidade de estabelecer, nos relatórios de auditoria de gestão, nexos de causalidade entre os atos de gestão praticados nas UGs e eventual conduta das autoridades máximas arroláveis nos processos de contas do MPU, nos termos IN TCU nº 63/2010, uma vez que essas autoridades encontram-se envolvidas na atividade-fim do órgão² e, em regra, não praticam atos de gestão administrativa, conforme relatado na reunião preparatória de prestação de contas ocorrida no TCU, citada no início deste relatório.

² A atividade-fim do Ministério Público da União não integra o rol das atividades relacionadas pelos artigos 70 e 74 da Constituição Federal de 1988 para serem controladas pelo sistema de controle interno de cada Poder, estando sob a fiscalização das Corregedorias-Gerais.

Primando pelo objetivo ímpar de tornar o Órgão de Controle Interno mais atuante e alinhado com as orientações do TCU, com os preceitos internacionais de controle e também nivelado com as ações estratégicas da Instituição, fez-se necessário o encaminhamento de nova proposta de adequação do Regimento Interno e da nova estrutura organizacional da Audin-MPU, a qual foi parcialmente implantada no exercício de 2013.

A implementação da parte restante da estrutura proposta pretende prover a Audin-MPU de condições para que continue no caminho de desenvolver suas atividades (artigos 70 e 74 da CF/1988) com o mais elevado grau de excelência profissional possível, em benefício, em última análise, da sociedade.

6.2 Remodelagem Organizacional

A Auditoria Interna do Ministério Público da União possui sua estrutura organizacional, consoante determinado na Portaria PGR nº 53, de 2017. Houve inovações parciais, consubstanciada na primeira etapa de sua reestruturação, introduzidas pela Portaria PGR nº 815, de 27 de dezembro de 2012. Atualmente, a AUDIN conta com 60 servidores para a execução de seus trabalhos, de diversas especialidades, técnicos e analistas.

Com o fim de conferir mais celeridade aos processos e adequação às normas internacionais de controle interno, bem como às diretrizes do Tribunal de Contas da União, está pendente de implementação a parte restante da nova estrutura organizacional deste órgão de controle interno, iniciada pela Portaria PGR nº 815/2012, devido a restrições orçamentárias e financeiras oriundas da conjuntura econômica vivenciada pelo País nos últimos anos, em especial, o novo regime fiscal introduzido pela EC nº 95/2016.

No entanto, a Administração Superior tem envidado esforços para garantir o mínimo de estrutura necessária ao regular funcionamento de nossas unidades técnicas para que possamos atender a todas as demandas oriundas das unidades gestoras do Ministério Público da União.

Na estrutura estabelecida pela Portaria PGR nº 53, de 29/5/2017, a Auditoria Interna do Ministério Público da União é dirigida pelo Auditor-Chefe, que está

diretamente subordinado ao Procurador-Geral da República. Ao Auditor-Chefe incumbe planejar, dirigir, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades desenvolvidas pelas respectivas unidades integrantes.

Entretanto, a estrutura da Auditoria foi parcialmente alterada pela Portaria PGR nº 815, de 27 de dezembro de 2012, que implantou parte da nova estrutura (1ª Etapa), criando divisões, além de novas denominações para algumas unidades, as quais estão abaixo apresentadas.

I - Gabinete do Auditor-Chefe - GABAUDIN

- a) Assessoria Técnica – ASTEC
- b) Divisão de Apoio Administrativo – DIAP
- c) Núcleo de Registro, Informação e Documentação - NUIINF

II - Secretaria de Orientação e Avaliação – SEORI

- a) Coordenadoria de Orientação de Atos de Gestão – CORAG
 - 1. *Divisão de Legislação Aplicada - DILEG*
 - 2. *Divisão de Acompanhamento de Licitações e Contratos - DILIC*

- b) Coordenadoria de Análise de Atos de Gestão de Pessoal – COGESP
 - 1. *Divisão de Atos de Provimento e Vacância - DIPE*
 - 2. *Divisão de Atos de Aposentadoria e Pensão - DIAPE*

- c) Coordenadoria de Controle e Análise Contábil – CONAC
 - 1. *Divisão de Análise Contábil - DINAC*
 - 2. *Divisão de Normas e Procedimentos Contábeis - DICON*

III - Secretaria de Auditoria – SEAUD

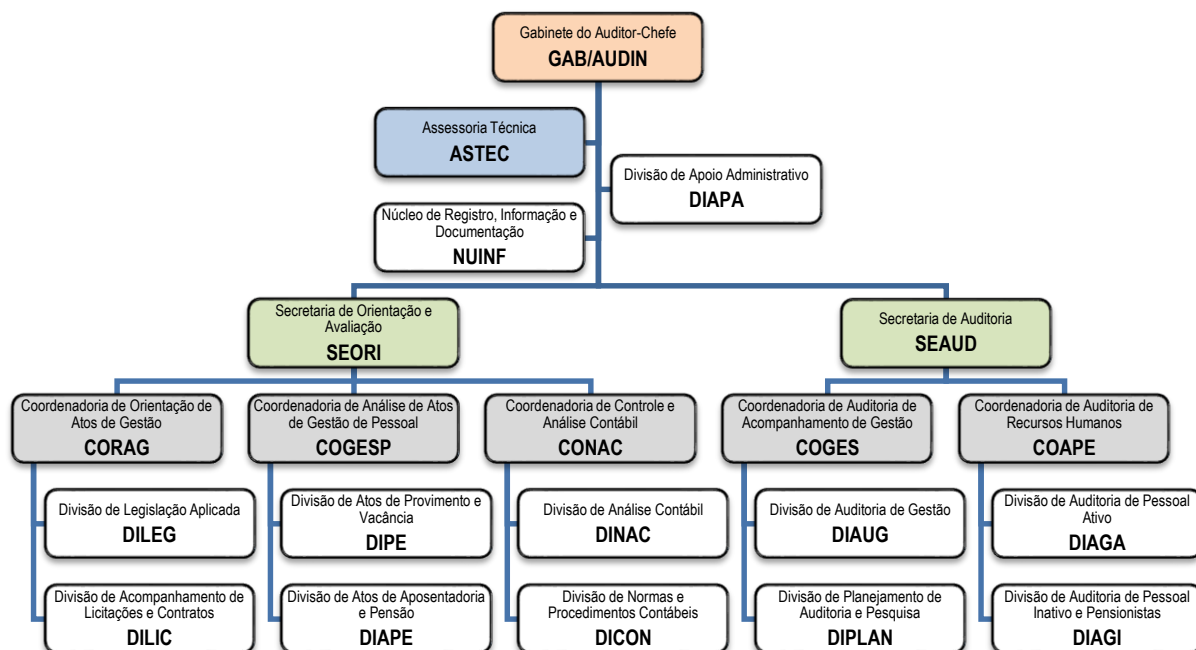
GES

- a) Coordenadoria de Auditoria de Acompanhamento de Gestão – CO-
 - 1. *Divisão de Auditoria de Gestão - DIAUG*
 - 2. *Divisão de Planejamento de Auditoria e Pesquisa - DIPLAN*

- b) Coordenadoria de Auditoria de Recursos Humanos – COAPE
 - 1. *Divisão de Auditoria de Pessoal Ativo - DIAGA*

2. Divisão de Auditoria de Pessoal Inativo e Pensionistas – DIAGI

O organograma a seguir demonstra a estrutura hierárquica da Audin-MPU:



6.3 Informações quantitativas e qualitativas das auditorias realizadas

No exercício de 2018, a Audin-MPU realizou 2 (duas) Auditorias Baseadas em Riscos em Gestão de Pessoal e em Gestão de Contratações, 2 (duas) Auditorias em Governança na área de Gestão de Pessoas e TI e 1 (uma) Auditoria em Obras e Serviços de Engenharia das seguintes Unidades do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios:

UNIDADE	OBJETO
Secretaria-Geral do MPDFT	ABR – processo de alteração contratual (Repactuação)
Secretaria de Gestão de Pessoas	ABR – processo de controle das acumulações de cargos/empregos/funções/proventos/pensões

UNIDADE	OBJETO
Secretaria de Gestão de Pessoas	Governança na gestão de pessoas
Secretaria de Tecnologia da Informação	Governança em TI
Secretaria de Projetos e Obras - MPDFT	Construção do Edifício das Promotorias de Justiça de Brasília II

Não houve alteração no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna da Audin-MPU de 2018, sendo executado conforme o previsto de acordo com o Planejamento Geral de Fiscalizações e o Manual de Auditoria da AUDIN/MPU.

Em termos qualitativos, os programas de auditoria e respectivos procedimentos estabelecidos para execução dos trabalhos foram aplicados de acordo com a natureza das atividades da Unidade auditada, e contemplaram a realização de testes e exames dos procedimentos administrativos referentes a processos de Licitações, Contratos, Pagamentos e Controles Internos Administrativos, conforme previsto nas Ordens de Serviço expedidas pelo Secretário de Auditoria e nas matrizes de planejamento.

6.4 Monitoramento dos resultados dos trabalhos de auditoria Interna

O monitoramento das auditorias é realizado com o acompanhamento e avaliação do atendimento ao Plano de Ação da unidade auditada, cujos resultados são comunicados por meio de relatórios ou notas de auditoria, constituídos de análises das manifestações das Unidades em função das recomendações apontadas nos relatórios de auditoria, conforme mencionado no **item Apêndices Relatórios de Auditoria** deste RAG. Com base no monitoramento, as análises classificam as recomendações em uma das seguintes categorias: atendida; atendida parcialmente; acatada; acatada parcialmente; reiterada; adicionada; justificada; sem manifestação; e não mais aplicável. Os Relatórios Definitivos e as Notas de Auditorias são encaminhadas à chefia superior da Unidade Gestora, a fim de dar conhecimento e, se for o caso, para que preste esclarecimentos e/ou adote medidas para saneamento das impropriedades apontadas.

Dentre as recomendações expedidas, não foram encontradas irregularidades/impropriedades que não tenham sido corrigidas pelo gestor ou cujas justificativas não tenham sido acatadas.

CONCLUSÃO

Em decorrência das análises efetuadas concernentes às informações constantes do Relatório de Gestão, assim como das avaliações nos controles internos administrativos e nos atos de gestão, propomos a emissão de Certificado de Auditoria pela **REGULARIDADE** das contas dos responsáveis pelas Unidades Gestoras do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios relativas ao exercício de 2018.

Brasília, 22 de julho de 2019.

RONALDO DA SILVA PEREIRA
Coordenador de Auditoria de
Acompanhamento de Gestão

PAULO PATROCÍNIO DE SOUZA
Coordenador de Auditoria de
Recursos Humanos

YARA YAMAGUCHI DE PAIVA
Assessora da SEAUD/AUDIN

De acordo.

Em 22 de julho de 2019.

EDER SARDINHA E SILVA
Secretário de Auditoria

APÊNDICES - RELATÓRIOS DE AUDITORIA

APÊNDICE A – RELATÓRIOS DE AUDITORIA – AUDITORIA BASEADA EM RISCO

1. Unidade: MPDFT – Secretaria de Gestão de Pessoas
2. Código UG: 200.009
3. Relatório Preliminar de Auditoria Nº 11/2018
4. Relatório definitivo nº 7/2018
Descrição
Processo: controle das acumulações de cargos/empregos/funções/proventos/ pensões
Achados:
1- Fragilidade no controle para mitigar o risco de acumulações ilegais
2- Ausência de controle para mitigar o risco de haver servidores participando de gerência ou administração de sociedade privada e/ou exercendo o comércio
Plano de Ação (resposta do Auditado):
1-2- Acatamos a recomendação da Auditoria Interna no sentido de utilização do Sistema e-Pessoal/TCU para realizar o referido controle, a exemplo do procedimento aditado no âmbito do Ministério Público Federal, visto que o sistema apresenta base de dados robusta que possibilita cruzamento de informações. Sem prejuízo da medida citada, informamos que foi incluído no recadastramento anual de 2018, em fase de conclusão, as declarações relativas à não acumulação de cargo público com aposentadoria e/ou pensão, bem como à não participação em gerência e exercício de comércio.
Análise da AUDIN:
1-2- Recomendação acatada.

Unidade: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT
Código UG: 200.009
Relatório Preliminar de Auditoria Nº 15/2018
Relatório de Auditoria nº 18/2019
Descrição
Processo: Alteração Contratual - Repactuação
Achados:
1- Falhas nos controles relacionados à detecção de erros na Planilha de Custos
2- Ausência de controle quanto à atualização da garantia contratual
3- Ausência de controle de registros em contas do SIAFI
Plano de Ação (resposta do Auditado):
1-2-3- (...) as medidas tomadas por esta Secretaria para melhoria e aprimoramento dos controles da assessoria de contratos passaram pela aplicação do dimensionamento da força de trabalho na área, que visou identificar as tarefas desenvolvidas na unidade, bem como os conhecimentos necessários para o cumprimento das atribuições, o que culminou numa troca de servidores com o objetivo de adequar as formações acadêmicas às necessidades de competências para o exercício das funções. O próximo passo após a adaptação do novo servidor à unidade é a elaboração, validação e publicação de rotinas e checklists das tarefas, de modo a servir de guia e de controles internos, iniciando pelo processo de repactuação contratual e atingindo as demais subunidades da Assessoria de Contratos e Convênios. Assim, solicito prazo de 60 (sessenta) dias para a apresentação da minuta do referido checklist, solicitando seu apoio no processo de validação do instrumento. Contextualizar a análise da Assessoria Técnica - ASSTEC em manifestação formal sobre o exame técnico da demonstração analítica da variação dos custos apresentados pela contratada; e utilizar na verificação do

pleito planilhas de custos em Excel, para certificar os cálculos, confrontando-os com os valores propostos e comprovados pela contratada.

Análise da AUDIN:

1-2-3 – Recomendações acatadas.

APÊNDICE B – RELATÓRIOS DE AUDITORIA – GOVERNANÇA

Unidade: MPDFT – Secretaria de Gestão de Pessoas Código UG: 200.009
Relatório de Auditoria de Governança na Gestão de Pessoas nº 7/2018
Descrição
Auditoria de Governança na Gestão de Pessoas do MPDFT, exercício de 2018, que relata os resultados decorrentes dos exames efetuados sobre os atos de governança na gestão de pessoas praticados no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.
Achados:
<ol style="list-style-type: none"> 1. Ausência de implementação do processo de dimensionamento da força de trabalho; 2. Ausência de mapeamento das competências específicas; 3. Ausência de formas efetivas de avaliação de desempenho; 4. Ausência de prazo para definição dos objetivos da área de gestão de pessoas; 5. Possibilidade de melhoria no Sistema de Controles Internos da área de gestão de pessoas da Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP.
Plano de Ação (resposta do Auditado):
<p>1-2-3- Segundo a unidade, o Comitê Estratégico de Gestão de Pessoas do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - CEGEP/MPDFT deverá aprovar o Plano Diretor de Gestão de Pessoas - PDGP que contemplará, dentre outros, a metodologia para dimensionamento da força de trabalho, o cronograma para mapeamento das competências específicas, nova avaliação de desempenho.</p> <p>4 - Segundo a unidade, os objetivos da área de gestão de pessoas constarão da política de gestão de pessoas a ser aprovada por portaria do Procurador-Geral.</p> <p>5 - Planejamento de cursos para os integrantes da área de gestão de pessoas; não há previsão de aumento do quadro da área de gestão de pessoas. E, ainda, o estudo da gestão de riscos na área de gestão de pessoas está previsto para ter início em junho de 2018.</p>
Análise da AUDIN:
<ol style="list-style-type: none"> 1. Da leitura do Plano de Ação, a metodologia para dimensionamento da força de trabalho virá contemplada por ocasião da aprovação do Plano Diretor de Gestão de Pessoas, cuja implementação está prevista para dezembro de 2019; 2. De acordo com as informações prestadas pela unidade, verificamos que estão sendo adotadas medidas para dar prosseguimento à implementação da gestão por competências, tendo em vista que as competências comuns e as gerenciais já se encontram mapeadas, já houve a medição das lacunas entre essas competências mapeadas e as existentes na instituição e também as ações para redução dessas lacunas; 3. Atualmente a unidade utiliza método tradicional de avaliação, estabelecido pela Portaria PGR/MPU nº 298/2003, alterada pela Portaria PGR/MPU nº 707/2003, as quais regulamentam a avaliação de desempenho no âmbito do Ministério Público da União e não estabelecem a integração da avaliação de desempenho com a gestão por competências, havendo proposta de sua substituição pela avaliação de desempenho por competências. Nesse contexto de alteração da regulamentação, o Plano de Ação da unidade prevê que a nova avaliação de desempenho será contemplada no Plano Diretor de Gestão de Pessoas - PDGP, com prazo de implementação previsto para dezembro de 2020; 4. Constata-se que a unidade tem envidado esforços para o atingimento das boas práticas de governança; 5. Verifica-se que a unidade tem propostas para melhorar o Sistema de Controles Internos nos pontos em que a autoavaliação registrou possibilidade de aperfeiçoamento.

Unidade: Secretaria de Tecnologia de Informação do MPDFT Código UG: 200.009
Relatório de Auditoria de TI nº 8/2019
Descrição
Auditoria em governança de TI baseada nas respostas da Unidade ao questionário do iGov, índice de Governança medido pelo Tribunal de Contas da União.
Achados:
<ol style="list-style-type: none"> 1- Não inclusão do grau de satisfação dos usuários nos Acordos de Nível de Serviço (ANS); 2- Respostas ao iGov TCU destoante da evidência informada; 3- Monitoramento de softwares de valor elevado feito pela própria área usuária, não pela TI; 4- Gestão de Riscos e Segurança da Informação deficiente em relação ao backup; 5- Não implantação, em sua totalidade, do macroprocesso classificação e tratamento de informações.
Plano de Ação (resposta do Auditado):
1- A Unidade ainda não apresentou Plano de Ação.
Análise da AUDIN:
Com base em análise preliminar, conclui-se que a Unidade envida esforços para o contínuo aprimoramento da Governança em Tecnologia da Informação. O processo de planejamento em TI da unidade é bem estruturado e desenvolvido e os processos estão, em geral, em nível de governança satisfatório.

APÊNDICE C – RELATÓRIOS DE AUDITORIA – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Unidade: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT Código UG: 200.009
Relatório de Obras e Serviços de Engenharia nº 3/2018 Nota de Auditoria nº 4/2019
Descrição
Contratação de empresa de engenharia para a construção do edifício das Promotorias de Justiça de Brasília II Licitação: Concorrência 1/2015 Empresa contratada: Construtora LDN Ltda. Contrato: 65/PGJ/MPDFT/2015 Valor Global Contratado: R\$ 23.884.914,95 (incluído o BDI de 26,03%)
Achados:
<ol style="list-style-type: none"> 1- Ausência de estabelecimento, de forma objetiva, do que será objeto de aditamentos durante a execução do contrato; 2- Ausência tempestiva de registros no diário de obras; 3- Pagamento de itens em etapa não concluída; 4- Falhas na segurança do trabalho; 5- Falta de abertura de processo de apuração de responsabilidade em decorrência de atraso na execução contratual; 6- Reajuste de parcelas sem apuração da responsabilidade pelo atraso.
Justificativa da Unidade:
<p>1. Em que pese não ter havido disposição expressa em edital estabelecendo os limites de percentuais de aditamentos nos itens, esta unidade observa rigorosamente a conformidade entre os projetos executivos e as planilhas de quantidade. No caso concreto, os aditivos propostos foram decorrentes de alterações de normas, fatos supervenientes e melhorias técnicas. Na recomendação da AUDIN, para que “Nas próximas licitações, estabelecer em edital, de forma objetiva, o que poderá ser objeto de aditamentos durante a execução contratual, estabelecendo, por exemplo, percentuais de tolerância quantitativa admitidos em cada item do orçamento...”, entendemos serem viáveis desde que ressalvado casos supervenientes, apenas de ordem fática e normativa que importem na necessidade de adequações.</p> <p>2. Fica consignado que os diários de obra foram devidamente preenchidos. A lacuna detectada pela Auditoria foi evento isolado, destacando não ter havido comprometimento ou prejuízo ao andamento da obra, considerando o acompanhamento permanente da comissão gestora.</p> <p>3. As divergências apontadas entre o valor previsto no cronograma e o valor efetivamente medido foram decorrentes de fatos supervenientes durante o desenvolvimento da obra, que impediram a execução das etapas conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro. Neste período, houve alterações nos projetos decorrentes de novas estratégias da Administração Superior visando a otimização de recursos financeiros, com a transferência de unidades implantadas em prédios alugados para o edifício em questão, que impactaram em alterações nas instalações elétricas, rede estruturada e ar condicionado. Denota-se, portanto, a impossibilidade de imputar qualquer responsabilidade pelo atraso à empresa contratada. Soma-se a isso a obrigatoriedade de atendimento à atualização da Norma Técnica NBR 9050 e atendimento à NBR 16537/2016, que tratam da sinalização tátil no piso para a pessoa com deficiência visual ou surdo-cegueira, impondo a <u>reavaliação dos projetos e execução de adequações técnicas na acessibilidade da edificação</u>, exigíveis por ocasião da vistoria da AGEFIS para a emissão da carta de habite-se.</p> <p>4. Apesar dos treinamentos admissionais, periódicos e de integração, dos diálogos semanais de segurança, ocorrem eventos de ordem disciplinar, prontamente advertidos pela profissional responsável pela segurança do trabalho.</p>

5. Esta comissão gestora não sugeriu a aplicação de penalidade considerando que a empresa não deu causa aos atrasos configurados no cronograma. Observando-se o interesse público e levando em consideração a capacidade técnico-operacional da empresa, optou-se pela manutenção do prazo da obra inalterado, apesar da incompatibilidade com o cronograma, haja vista a possibilidade de recuperação das etapas em virtude da estrutura presente no canteiro de obras.

6. Os reajustes promovidos ao longo da vigência contratual foram aplicados em conformidade com as disposições contratuais, considerando não ter sido configurado atraso por culpa da empresa.

Análise da AUDIN:

1-2-3-4-5-6- Recomendações acatadas.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **AUDIN-MPU-00001405/2019 RELATÓRIO nº 3-2019**

.....
Signatário(a): **PAULO PATROCINIO DE SOUZA**

Data e Hora: **22/07/2019 15:18:09**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **YARA YAMAGUCHI DE PAIVA**

Data e Hora: **22/07/2019 15:09:17**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **EDER SARDINHA E SILVA**

Data e Hora: **23/07/2019 15:31:23**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **RONALDO DA SILVA PEREIRA**

Data e Hora: **29/07/2019 15:26:37**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave C3E6FDDE.7FA83A67.E03A8E1E.44C6FF6F